PROJETO DE LEI Nº. 003/2018

EMENTA: Redução do valor pecuniário das Funções Gratificadas em 15% (quinze por cento).

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte:

LEI:

Art. 1° - As Funções Gratificadas elencadas no anexo III, do artigo 1º da Lei 905/2005, passam a ter seu padrão pecuniário reduzido em 15% (quinze por cento).

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2018.

Gabinete da Presidência, 13 de março de 2018.

Carlos Alberto Afonso Fernandes

Presidente

Robson Carlos de Oliveira Gomes

Vice-Presidente

Rodrigo Jorge Barros

1º Secretário

Fábio Alexandre Simões Leite

2º Secretário